



RESTAURO FLORESTAL PODE RENDER US\$ 100 BI POR ANO A PAÍSES TROPICAIS

Transformar as florestas tropicais em ativos econômicos e climáticos: essa é a proposta do estudo divulgado nesta segunda-feira (13) pelo Climate Policy Initiative, ligado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CPI/PUC-Rio).

O levantamento apresenta o Mecanismo de Reversão de Desmatamento (Reversing Deforestation Mechanism - RDM), que pode gerar até US\$ 100 bilhões em receitas anuais para países com florestas tropicais.

O estudo foi desenvolvido a partir de uma solicitação do presidente da COP30, embaixador André Corrêa do Lago.

A ideia é reunir dados sobre as dimensões econômicas da conferência, dentro do "Roteiro de Baku a Belém para 1,3T", iniciativa que procura reunir US\$ 1,3 trilhão para financiar a transição energética.

"As florestas não são apenas vulneráveis às mudanças do clima, elas são ativos indispensáveis para a luta climática", explica Juliano Assunção, diretor executivo do CPI/PUC-Rio.

"Ampliar a remoção de carbono da atmosfera é cada vez mais prioridade, e as florestas tropicais oferecem uma das ferramentas mais poderosas disponíveis".

O mecanismo proposto é baseado em pagamentos por resultados de restau-

ração florestal, criando incentivos financeiros para países tropicais ampliarem a recuperação de áreas degradadas. A estimativa é que o RDM possa gerar receitas superiores a US\$ 5 mil por hectare restaurado, com potencial de remoção de até 2 GtCO₂ por ano (emissões globais de dióxido de carbono em toneladas).

No caso da Amazônia, o estudo mostra que o uso do RDM poderia reverter o cenário atual: em vez de emitir 16 GtCO₂ em 30 anos, a região poderia capturar 18 GtCO₂ através da regeneração natural em larga escala. Isso representaria cerca de US\$ 30 bilhões anuais em receitas para a região.

Rafael Cardoso/ABR



DESTAQUES DO DIA



Mercado financeiro reduz para 4,72% previsão de inflação em 2025

Presidente da COP30: Brasil quer evitar bloqueios e avançar nas negociações

Emendas terão corte de R\$ 7,1 bi no Orçamento de 2026 sem MP dos impostos, calcula governo

São Paulo tem pico de endividamento, apesar de inadimplência ficar estável



Pão de queijo e café caros ajudam a equilibrar contas dos aeroportos, diz diretor da Anac



NO MUNDO

Sem Netanyahu, Trump assina acordo de cessar-fogo em Gaza com líderes árabes no Egito

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, assinou juntamente com Egito, Qatar e Turquia um acordo de cessar-fogo em Gaza. O encontro entre os líderes ocorreu durante uma cúpula em Sharm el-Sheikh, no Egito, nesta segunda (13), para discutir os próximos passos na resolução do conflito.

O evento reuniu governantes europeus e árabes. O primeiro-ministro israelense, Binyamin Netanyahu, recusou o convite e ficou de fora. O conteúdo do documento ainda não foi divulgado, mas os países se colocam como garantidores do plano de paz.

Após a assinatura, o ditador egípcio, Abdel Fatah Al-Sisi, reiterou o compromisso com a solução de dois Estados e disse que o acordo encerrará um "capítulo doloroso na história humana". Ele também anunciou que dará a Trump o Colar do Nilo, a mais alta honraria concedida no Egito.



A cúpula ocorre horas depois que 20 reféns vivos dos ataques terroristas do Hamas foram libertados e que Tel Aviv soltou quase 2.000 palestinos presos desde o início da guerra.

Antes de chegar ao Egito, Trump foi a Israel, onde discursou no Parlamento e foi ovacionado. Em seguida, por volta das 10h30 de Brasília, embarcou rumo ao país árabe. Ele foi recebido por Sisi. Os dois presidiram a cúpula desta segunda. Antes de dar início às tratativas, Trump afirmou que quer o líder egípcio como participante de um conse-

lho para governar Gaza. O americano agradeceu a Sisi por ter desempenhado um papel "muito importante" no acordo de cessar-fogo.

Já o ditador elogiou a atuação do republicano: "Sempre estive muito confiante de que o senhor, apenas o senhor, seria capaz de alcançar essa conquista e encerrar a guerra", disse. As tratativas e elogios à conduta do americano ocorrem após a campanha de Trump para ganhar o Prêmio Nobel da Paz fracassar a escolhida foi María Corina Machado, líder da oposição venezuelana.

Folhapress

Rússia nega defeito em submarino na França; Otan faz piada

O Kremlin negou nesta segunda-feira (13) que o submarino russo de ataque com mísseis que surgiu na costa da França no fim da semana passada tenha tido problemas técnicos, enquanto o secretário-geral da Otan, Mark Rutte, fez piada da condição da embarcação.

"Que mudança desde o romance 'A Caçada ao Outubro Vermelho'. Hoje, parece mais a caçada ao mecânico mais próximo", disse o holandês em discurso na Eslovênia. "É um submarino russo solitário e quebrado, mancando de volta para casa de sua patrulha."

Lançado em 1984, o livro de Tom Clancy conta a história de um submarino soviético avançadíssimo cujo capitão decide desertar para os Estados Unidos, causando uma me-

gaoperação no Atlântico Norte. Hollywood lançou um famoso filme homônimo, com Sean Connery, em 1990. A embarcação em questão é o B-261 Novorossisk, um modelo modernizado da classe de propulsão diesel-elétrica Kilo, que integra a Frota do Mar Negro principal unidade naval envolvida na Guerra da Ucrânia. Ele estava em patrulha no Mediterrâneo e segue para estaleiros russos no Ártico.

Segundo o Ministério da Defesa russo, ele está em um trânsito entre fro- tas, sem mais detalhes. Ele foi fotografado por aeronaves da Otan e escoltado por uma fragata de Paris junto à costa da Bretanha, no noroeste francês, na quinta passada (9). No sábado (11), já estava no mar do Norte, acompanhado por um rebocador.

Igor Gielow/Folhapress

Após dois anos de guerra, Hamas devolve a Israel 20 reféns vivos



Após dois anos de cativeiro, os 20 reféns ainda vivos feitos pelo Hamas após os ataques terroristas em 7 de outubro de 2023 foram libertados pela facção nesta segunda-feira (13). O grupo foi devolvido em duas etapas: 7 nas primeiras horas da manhã e um segundo grupo de 13 reféns transferido em Khan Yunis, no sul da Faixa de Gaza.

De acordo com fonte do Exército israelense, o Hamas permitiu mais cedo o contato, por chamada de vídeo e por meio da Cruz Vermelha, de familiares com ao menos quatro reféns, Matan Tseuganker,

Nimrod Cohen e Ariel e David Cuneo. Os três ainda não haviam sido devolvidos quando isso aconteceu.

Metade dos 28 corpos daqueles que morreram sob poder do Hamas no território palestino também devem ser devolvidos nesta segunda, enquanto o restante deve ser entregue nas próximas etapas da trégua acordada na semana passada entre a facção e Israel. O número inclui os restos mortais de um soldado israelense morto em 2014 em uma guerra anterior em Gaza que também devem ser devolvidos.

O acordo de paz, baseado em um plano de 20 pontos

proposto pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, previa ainda que Tel Aviv liberte 250 prisioneiros palestinos e 1.700 moradores de Gaza detidos desde o início do conflito. Ainda durante a manhã, Israel confirmou a libertação de 1.968 prisioneiros palestinos, que foram recebidos em Ramallah, na Cisjordânia, por um multidão em festa. Trump desembarcou em Israel também no início desta segunda. Ele foi recebido em um tapete vermelho no aeroporto Ben Gurion pelo primeiro-ministro israelense, Binyamin Netanyahu, e pelo presidente Isaac Herzog.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Mercado financeiro reduz para 4,72% previsão de inflação em 2025



Os quatro itens que compõem o Boletim Focus, três mantiveram suas projeções para 2025 estáveis: Produto Interno Bruto, câmbio e taxa básica de juros (Selic). A única variação apresentada nas expectativas do mercado financeiro foi relativa à inflação oficial do país, que recuou para 4,72%.

Há uma semana, as expectativas eram de que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, que mede a inflação do país) fecharia o ano em 4,80%. Há quatro semanas, as projeções estavam em 4,83%.

Para os anos subsequentes, as projeções do mercado para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) se mantêm

estáveis há semanas tanto para 2026 (4,28%), como para 2027 (3,9%). O Boletim Focus foi divulgado nesta segunda-feira (13) pelo Banco Central.

A estimativa de inflação para 2025 se mantém acima do teto da meta que deve ser perseguida pelo BC.

Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Segundo a prévia da inflação oficial do país, divulgada pelo IBGE, em setembro os preços aumentaram 0,48%. O resultado se deve principalmente à alta no preço da energia elétrica.

Com isso, no acumulado de 12 meses (finalizado em setembro), o IPCA chegou a 5,17%, ainda que, no mês anterior, o índice tenha ficado negativo, em -0,14% – o que caracteriza situação de deflação, quando os preços recuam, ficando mais baratos. A prévia da inflação mostra que os preços dos alimentos caíram pelo quarto mês seguido. Em setembro, o recuo foi 0,35% e impacto de -0,08 p.p. Em agosto, a queda foi 0,53%.

Para alcançar a meta de inflação, o BC usa como principal instrumento a taxa básica de juros (Selic), definida em 15% ao ano pelo Copom. Este é o mesmo percentual projetado pelo Focus há 16 semanas consecutivas

Pedro Peduzzi/ABR

Pix Automático torna-se obrigatório desde segunda

Com a promessa de substituir o débito automático e os boletos, o Pix automático tornou-se obrigatório nesta segunda-feira (13). Lançada em caráter opcional em junho, a extensão do Pix foi desenvolvida para o usuário autorizar pagamentos periódicos a empresas e prestadores de serviços, como microempreendedores individuais (MEI). O cliente autoriza uma única vez, com os débitos ocorrendo automaticamente na conta do pagador.

A ferramenta pretende beneficiar tanto empresas como consumidores. De acordo com o Banco Central (BC), o débito automático beneficiará até 60 milhões de brasileiros sem cartão de crédito.

Para as empresas, a nova tecnologia facilitará a cobrança ao simplificar a adesão à cobrança automática. Isso porque o débito automático exige convênios com

cada um dos bancos, o que na prática só era possível a grandes companhias. Com o Pix automático, bastará a empresa ou o MEI pedir a adesão ao banco onde tem conta.

O Pix automático só é válido para pessoas físicas como pagadoras e empresas ou prestadores de serviços como cobradores. O pagamento periódico entre pessoas físicas, como mensalidades ou salários de trabalhadores domésticos, é feito por outra modalidade, o Pix agendado recorrente, serviço que os bancos devem oferecer obrigatoriamente desde outubro de 2024.

O Pix automático traz alguns riscos de segurança. O principal são falsas empresas que enviam propostas de cobrança que irão para contas de terceiros. Para minimizar o risco de golpes, o BC editou, em junho, uma série de normas para as empresas que aderirem ao Pix automático.

Wellton Máximo/ABR



São Paulo tem pico de endividamento, apesar de inadimplência ficar estável



O endividamento das famílias na cidade de São Paulo atingiu em setembro o nível mais alto em dois anos. De acordo com a Peic (Pesquisa de Endividamento e inadimplência) realizada pelo FecomercioSP (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo), 72,7% das famílias paulistanas estão com dívidas. Esse é o maior nível desde junho de 2023, quando o índice marcou em 72,8%.

Em números absolutos, isso significa que cerca de 3 milhões de famílias têm algum tipo de dívida em aberto. Em apenas um mês, mais de 50 mil famílias entraram para a lista de

endividadas. Na comparação com setembro do ano passado, o aumento é de mais de 200 mil famílias. O crescimento foi verificado em todas as faixas de renda, desde lares com ganhos de até dez salários mínimos (equivalente a R\$ 15.180) bem como entre famílias com renda acima de dez salários mínimos.

Entre os meios de pagamentos que mais comprometem o orçamento das famílias estão os cartões de créditos com 80%, seguido de 12% com o crédito pessoal e 4,5% do consignado. Em média, as famílias paulistanas levam sete meses para quitar seus compromissos, usando 26,6% de sua renda para esse fim.

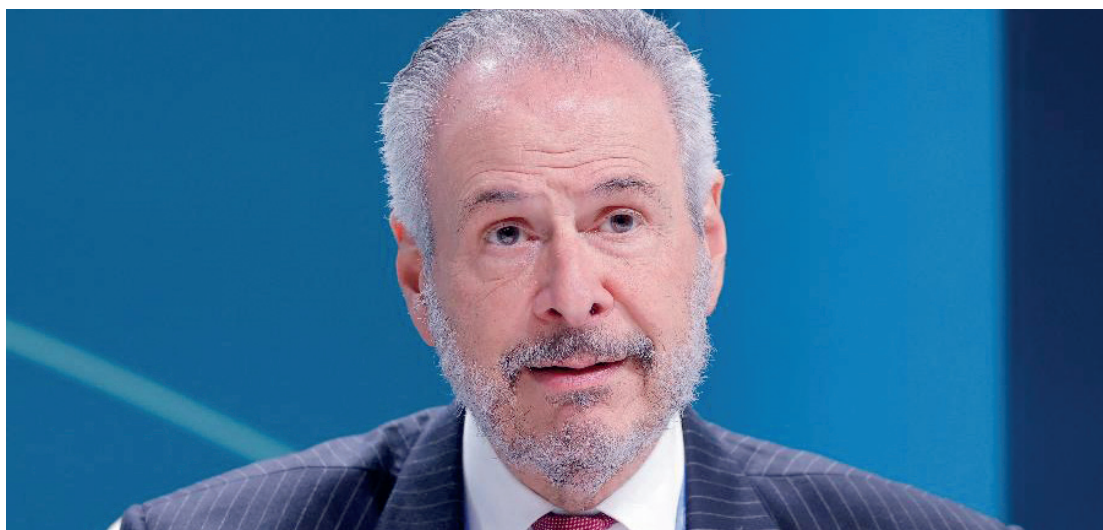
Apesar do recorde no número de famílias endividadas, a pesquisa aponta uma estabilidade na inadimplência -que se refere a dívidas em atraso. O índice se manteve em 22,7% em setembro, repetindo o resultado de agosto. Hoje, 931,6 mil famílias têm contas em atraso, um acréscimo de 160 mil lares nessa situação em um ano.

A FecomercioSP ressalta que um alto nível de endividamento nem sempre é negativo, pois pode indicar que as famílias estão usando o crédito para manter o consumo em um contexto de inflação controlada e mercado de trabalho aquecido, o que facilita o pagamento das parcelas.

Folhapress

POLÍTICA

Presidente da COP30: Brasil quer evitar bloqueios e avançar nas negociações



O presidente da COP30, André Corrêa do Lago, afirmou nesta segunda-feira (13) que o principal objetivo da conferência é “assegurar que a gente tenha uma COP na qual a gente possa avançar nas negociações”. Segundo ele, o Brasil quer evitar impasses que possam atrasar acordos sobre clima.

Corrêa do Lago participou da Cerimônia Oficial de Abertura da Pré-COP, em Brasília, reunião preparatória para a COP30 (30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima).

“Queremos evitar bloqueios de um lado ou do outro que sejam provoca-

dos pelo desejo de colocar na agenda coisas que não estão na agenda. Então, a primeira coisa é assegurar a boa vontade de todos”, disse o presidente da COP30.

Ele também comentou sobre o impasse em relação à participação dos Estados Unidos na COP. “Da nossa parte é sempre importante dizer que estamos convidando a todos. Essa é uma COP aberta e todos são bem-vindos. Mas ainda não há uma indicação de delegação [dos Estados Unidos]”, afirmou.

O presidente Lula afirmou no final de setembro que enviou uma carta com a sua assinatura a Trump para participar da conferência, que será realizada em novembro deste ano.

Em conversas realizada com jornalistas na sexta-feira (10), André Corrêa do Lago revelou estar frustrado com as entregas das NDCs (Contribuições Nacionalmente Determinadas) da COP30. Até o momento, só 62 foram entregues.

As NDCs são metas climáticas apresentadas por cada país signatário do Acordo de Paris, definindo seus planos de redução de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas.

O representante da sociedade civil para a COP30, André Guimarães, afirmou durante o evento realizado nesta segunda-feira que a União Europeia ainda não apresentou suas NDCs.

CNN

Moraes cita risco de fuga de Bolsonaro e nega pedido para revogar prisão domiciliar

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), negou nesta segunda-feira (13) um pedido da defesa de Jair Bolsonaro (PL) para revogar a prisão domiciliar do ex-presidente.

Moraes justificou a manutenção pela “garantia da ordem pública e a necessidade de assegurar a integral aplicação da lei penal”.

“O término do julgamento do mérito da presente ação penal 2668, com a condenação do réu Jair Messias Bolsonaro à pena privativa de liberdade de 27 anos e 3 meses, em regime inicial fechado, e o fundado receio de fuga do réu, como vem ocorrendo reiteradamente em situações análogas nas condenações referentes ao

dia 8/1/2023, autorizam a manutenção da prisão domiciliar e das cautelares”, argumentou o ministro.

No último mês, a defesa do ex-presidente havia pedido revogação de todas as medidas cautelares impostas contra ele no inquérito que investigava a coação do Judiciário, com apoio do governo Donald Trump.

O pedido envolvia a reconsideração da prisão domiciliar de Bolsonaro e da proibição de utilizar redes sociais.

O advogado Paulo Cunha Bueno disse que o pedido se devia ao fato de a denúncia da PGR (Procuradoria-Geral da República) contra Eduardo não ter incluído o ex-presidente entre os acusados de coação contra o Supremo.

Folhapress



Emendas terão corte de R\$ 7,1 bi no Orçamento de 2026 sem MP dos impostos, calcula governo



As emendas parlamentares terão um corte de R\$ 7,1 bilhões no Orçamento de 2026 se o Congresso Nacional não compensar o espaço fiscal perdido com a derrubada da MP de aumento dos impostos, segundo cálculo de técnicos do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Na situação atual, o valor não poderá nem sequer ser incluído no Orçamento, para preservar a fatia das demais despesas discricionárias (que incluem custeio da máquina pública e investimentos) no gasto total, como prevê o acordo firmado no STF.

Se o Legislativo insistir

num montante maior de emendas, Lula poderá vetar o excedente, segundo esses técnicos.

Essa é uma medida mais drástica do que um mero congelamento, quando os recursos podem ser liberados no futuro, caso haja melhora das condições financeiras do governo. O corte significa que as ações carimbadas pelos congressistas nem estarão previstas na peça orçamentária a ser aprovada até o fim de 2025 e cuja execução se dará em ano eleitoral.

A previsão atual é que as emendas alcancem até R\$ 52,9 bilhões no ano que vem, dos quais R\$ 40,8 bilhões são obrigatórias (indi-

viduais e de bancada) e R\$ 12,1 bilhões de comissão. O entendimento do governo é de que o corte reduziria o espaço para indicação dos parlamentares a R\$ 45,8 bilhões. As emendas ainda poderão sofrer um contingenciamento adicional de R\$ 4,5 bilhões em março, quando o governo fará a primeira revisão de receitas e despesas de 2026, caso até lá os parlamentares não aprovem o projeto de lei complementar que autoriza um corte nos benefícios tributários. Essa trava, porém, poderia ser revertida com mais facilidade até o fim do exercício se houver recomposição da arrecadação com outras medidas.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Dólar cai a R\$ 5,46 após Trump ‘aliviar’ discurso comercial contra China; Ibovespa sobe

Após disparar mais de 2% na sessão anterior, o dólar passou por ajustes no Brasil nesta segunda-feira, 13, e encerrou o dia abaixo dos R\$ 5,50, depois que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, aliviou o discurso em relação à China. A postura menos agressiva de Trump também ajudou o Ibovespa a fechar em alta nesta segunda, em linha com o tom positivo que embalou os mercados externos.

A moeda norte-americana à vista fechou com baixa de 0,79%, aos R\$ 5,4603. No ano, a divisa acumula queda de 11,63%. Veja cotações.

Às 17h03, na B3 o dólar para novembro — atualmente o mais líquido no Brasil — cedia 1,28%, aos R\$ 5,4880.

Já o Ibovespa, índice de referência do mercado acionário brasileiro, subiu 0,78%, a 141.783,36 pontos, após marcar 140.681,77 pontos na mínima e 142.302,81 pontos na máxima do dia. O volume financeiro somou R\$ 14,67 bilhões.

Na sexta-feira, Trump anunciou uma tarifa de 100% sobre os produtos comprados da China e a imposição de controles de exportação ao país asiático de softwares críticos, em mais um episódio da guerra comercial entre as duas nações. Um dia antes, a China já havia elevado o controle sobre a exportação de terras raras — materiais essenciais para vários setores da indústria norte-americana.

IstoÉDinheiro

Companhia Biochemicals do Brasil

CNPJ/MF nº 21.539.359/0001-01 – NIRE 35.300.473.710
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2020
Data, Hora e Local: Ao 18/11/2020, às 09h00, na sede da Companhia. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em vista da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. Mesa: Presidente: Richard Viaro Mattos; Secretário: Jose Augusto de Campos. Deliberações da Ordem do Dia: a) a alteração na forma de composição da Diretoria, passando o cargo de Diretor sem designação específica a ser denominado como Diretor Comercial, em razão da alteração na forma de composição da Diretoria, o Sr.: Jose Augusto de Campos, passa a ser designado como Diretor Comercial e o Sr. Richard Viaro Mattos se mantém como Diretor Presidente, ambos respondem em conjunto pelos atos da empresa; b) em razão da alteração na forma de composição da diretoria, altera-se a redação da: Cláusula 14ª, § 2º da Cláusula 16ª e Cláusula 17ª do Estatuto Social, conforme segue abaixo: i. Cláusula 14ª. A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Comercial, ambos respondem em conjunto pelos atos da empresa, residentes no país, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, e a cumulação de cargos extensiva até a data da posse da nova Diretoria. ii. Cláusula 16ª, § 2º: Compete à Diretoria em conjunto traçar normas gerais das atividades, do controle financeiro, supervisionar e controlar as funções de todos os setores da Companhia, inclusive distribuindo entre si as tarefas não especificadas, uma vez que as funções enumeradas neste estatuto social são genéricas e não limitadoras. iii. Cláusula 17ª. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (a) conjuntamente pelos Diretor Presidente e Diretor Comercial; ou (b) na ausência de um deles ou ambos, por 1 ou 2 procuradores, de acordo com os poderes a eles conferidos, observado o § Único abaixo; ou (c) por 2 procuradores, de acordo com os poderes a eles conferidos, observado o § Único abaixo; c. Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social: a. Industrialização, por meio de terceiros; b. Comércio, importação e exportação de produtos químicos em geral, produtos agropecuários, de adubos e de fertilizantes, com armazenagem em terceiros; c. Importação exportação e comercialização, própria ou por meio de terceiros, de produtos e insumos para alimentação e/ou medicamento de uso veterinário/animal, com armazenagem não próprio, de glicerina branca por meio de processo de destilação de glicerina loura; d. Comércio, importação e exportação, própria ou por meio de terceiros, de insumos para alimentação e nutrição humana e animal; e. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; f. Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; g. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; h. Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; i. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; j. Serviços de escritório e apoio administrativo. Encerramento: Nada mais havendo a tratar. São Paulo/SP, 18/11/2020. Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio. Mesa: Richard Viaro Mattos – Presidente da Mesa; Jose Augusto de Campos – Secretário da Mesa. JUCESP – Registrado sob o nº 230.062/21-0 em 17/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Miragaia Administração e Locação S/A.

CNPJ/MF nº 09.550.834/0001-45 – NIRE 35.300.361.717
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2025
Data: 15/09/2025, às 10h00. Local: Praça João Mendes, nº 182, 7º andar, sala 71, Centro, São Paulo/SP. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Maria Luiza Porto Gennari; Secretário: Raul Armando Gennari Filho. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: Foram reeleitos, os seguintes membros da Diretoria: (i) Raul Armando Gennari Filho, RG nº 3.226.711-3 SSP/SP, CPF/MF nº 332.718.528-04, para o cargo de Diretor Presidente; e, (ii) Raul Gustavo Porto Gennari, RG nº 26.498.880-2 SSP/SP, CPF/MF nº 275.560.65847, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, os quais ficam empossados ao exercício do próximo mandato, cuja vigência, nos termos do Estatuto Social, 3 anos, iniciando em 01/10/2025 findando em 30/09/2027. Os diretores reeleitos declaram não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividades mercantis. Encerramento: Nada mais havendo a tratar. São Paulo, 15/09/2025. Maria Luiza Porto Gennari – Presidenta; Raul Armando Gennari Filho – Secretário; Raul Gustavo Porto Gennari – Diretor Vice-Presidente. JUCESP nº 346.756/25-0 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da GP Partnership S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 20 dias de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) o exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 13 de outubro de 2025. Thiago Lolkus Nigro, Presidente do Conselho de Administração. (14, 15 e 16/10/2025)

HPR Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 58.209.769/0001-02 – NIRE 35.265.531.097
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os senhores sócios da sociedade HPR Participações Ltda., para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da sociedade, situada na Rua Coronel Luiz da Silva Batista, nº 905, Apto. 182, Sala "B", Bairro Jardim Irajá, CEP 14020-570, a ser realizada no dia 24/10/2025, em primeira convocação às 8h00, com a totalidade dos sócios; em segunda convocação às 8h30 com qualquer número de sócios, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exclusão do sócio Henrique Toniello Piva, CPF nº 404.547.368-86, detentor de 1 quota de capital social no valor de R\$ 1,00, posto estar colocando em risco a continuidade da empresa, com fulcro no Artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro e Artigo 24º do contrato social da sociedade. b) Deliberar sobre a modificação do contrato social refletindo esta exclusão, nos termos da legislação vigente e do contrato social. Ribeirão Preto-SP, 13/10/2025. Renata Toniello – Sócia Administradora CPF nº 071.571.078-80. (13, 14 e 15/10/2025)

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5749

Dólar (EUA) - 5,4629

Franco (Suíça) - 6,7947

Iene (Japão) - 0,03588

Libra (Inglaterra) - 7,2842

Peso (Argentina) - 0,004062

Peso (Chile) - 0,005711

Peso (México) - 0,2963

Peso (Uruguai) - 0,136

Yuan (China) - 0,766

Rublo (Rússia) - 0,06795

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3239

Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda.

CNPJ/MF nº 11.481.915/0001-82 – NIRE 35.602.383.713
Memorial Descritivo/Declarações Artigo 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 – Armazém Geral
A sociedade empresária Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35602383713, inscrita no CNPJ nº 11.481.915/0001-82, localizada na Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630, Quadra 30012 Galpão 13 Lote 075-GL, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.069-096. O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Capacidade: A área de armazenagem do galpão é de 1.300 m² (metro quadrado) e 10,65 m³ (metro cúbico). Comodidade: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. Segurança: de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. Natureza e Discriminação das Mercadorias: Mercadorias nacionais e estrangeiras e/ou já nacionalizadas. Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém conforme o tipo de Armazenamento: Características, Quantidade e Capacidade. Empilhadeiras: • Tipo: Elétrica, retrátil. • Quantidade: 01 unidade. • Capacidade: 1,6 toneladas. • Uso: Movimentação de pallets em áreas de armazenagem, carga e descarga. Transpaleiteiras: • Tipo: manuais. • Quantidade: 08 unidades. • Capacidade: 2,5 toneladas. • Uso: Movimentação horizontal de pallets, principalmente em curtas distâncias. Docas e Niveladoras: • Tipo: Niveladoras hidráulicas e mecânicas. • Quantidade: 04 docas. • Capacidade: Até 03 toneladas por doca. • Uso: Ajuste de nível entre caminhões e o piso do armazém para carga/descarga segura. Sistemas de Armazenagem: • Tipo: Porta-pallets convencional. • Capacidade: De 500 kg a 1.200 kg por nível. • Quantidade: Estruturas moduladas com 112 posições peletizadas. • Uso: Maximização do espaço vertical para armazenagem eficiente. Sistemas de Segurança: • Tipo: Câmeras (CFTV), sensores de presença, alarme eletrônico central em caso de incêndios, sprinklers, extintores e hidrantes com mangueiras. • Capacidade: 09 câmeras, 04 extintores, 2 hidrantes com mangueiras – Cobertura total do armazém. • Uso: Prevenção de perdas, controle de acesso e segurança patrimonial. Operações e Serviços a que se Propõe: • Armazenagem horizontal e vertical. • Gestão de Estoque. • Recebimento e conferência. • Reembalagem e Etiquetagem. • Movimentação de Mercadorias. • Controle de Qualidade. • Transporte. 20 de agosto de 2025. Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda.

Regulamento Interno – Armazém Geral
A sociedade empresária Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35602383713, inscrita no CNPJ nº 11.481.915/0001-82, localizada na Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630, Quadra 30012 Galpão 13 Lote 075-GL, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.069-096, Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuam natureza agropecuária. Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I. Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II. Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. Artigo 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. 20 de agosto de 2025. Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda.

Tarifa Remuneratória – Armazém Geral
A sociedade empresária Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35602383713, inscrita no CNPJ nº 11.481.915/0001-82, localizada na Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630, Quadra 30012 Galpão 13 Lote 075-GL, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.069-096, Estabelece, relacionados à atividade de Armazém Geral: Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

Descrição	Cobrança	Valor em R\$
Armazenagem – R\$/M²	Mensal ou Fração	R\$ 240,00
Armazenagem – R\$/M³	Mensal ou Fração	R\$ 240,00
Armazenagem – R\$/Pallet	Mensal ou Fração	R\$ 240,00
Armazenagem – R\$/Tonelada	Mensal ou Fração	R\$ 414,00
Ad-valorem	Mensal ou Fração	0,75% sobre NF
Movimentação – R\$/Pallet	Mensal ou Fração	R\$ 172,50
Movimentação – R\$/Caixa	Mensal ou Fração	R\$ 17,25

Condições Gerais: a) Caberá à Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda. aplicar a tarifa de armazenagem e as tarifas de movimentação, conforme o tipo e a embalagem da mercadoria, nos termos definidos neste documento. b) A tarifa de movimentação será cobrada a cada movimentação da mercadoria. c) Os serviços serão faturados nos 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 15 dias. d) As tarifas listadas neste documento terão validade para a unidade da Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda. e) As tarifas poderão ser alteradas mediante prévia atualização deste documento, com observância ao § 3º do Decreto Federal nº 1.102/1903, sendo vedada qualquer negociação individual posterior. 20 de agosto de 2025. Cabral & Cabral Transporte de Cargas Ltda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 348.343/25-5 em 03/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Omni United Pneus do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 14.466.075/0001-77 – NIRE 35.225.931.566
Instrumento Particular de Distrato Social
Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: 1. Omni United (s) PTE Ltd, com sede em 2 Central Boulevard, #08-04A West Tower, IOI Central Boulevard, Singapura 018916, CNPJ/MF nº 14.340.131/0001-22, neste ato representada por seu procurador, Thyago de Freitas Barretto, CPF/MF nº 264.323.608-46 e OAB/SP nº 192.342; e 2. Rewa Mannohan Singh Sareen, portadora do Passaporte de Singapura nº K1718792B, residente e domiciliada em Singapura, 49ª Binjai Park, Singapura 589851, neste ato representada por seu procurador, Thyago de Freitas Barretto, acima qualificado, únicas sócias da Omni United Pneus do Brasil Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 18º andar, Sala S, Parte, Pinheiros, São Paulo-SP, ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte: 1. Tendo em vista que a Sociedade encerrou suas atividades operacionais e que não há mais interesse das sócias em sua continuidade, as sócias resolvem, por unanimidade, dissolver e extinguir a Sociedade, nos termos do Artigo 1.033, II, da Lei nº 10.406/2002. 2. Em decorrência da deliberação acima, foi levantado, em 31/08/2025, o balanço patrimonial da Sociedade, tendo sido apurado que a Sociedade não possui débitos, passivos ou obrigações de qualquer natureza, inclusive e principalmente passivos e/ou débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uma vez que todos os valores já foram devidamente quitados. As sócias atestam que todos os ativos da Sociedade foram liquidados e não há saldo remanescente a ser distribuído. 3. Em decorrência da deliberação acima, as sócias outorgam à Sociedade a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação a qualquer obrigação decorrente da dissolução, declarando nada terem a receber ou a reclamar, seja a que título for. 4. As sócias ficarão responsáveis pela quitação de qualquer obrigação da Sociedade que porventura venha a ser apurada após a dissolução, na proporção do capital social por estes detida na Sociedade. 5. As sócias nomeiam, neste ato, o Sr. Felipe Gabriel Machado Cargnin, CPF/MF nº 039.944.359-27 e OAB/SP nº 319.496, como liquidante da Sociedade, que fica investido de todos os poderes necessários para providenciar o registro deste instrumento perante a JUCESP e os demais órgãos competentes, bem como para cumprir todas as providências legais exigidas para o encerramento das atividades sociais e baixa das inscrições da Sociedade, competendo-lhe, ainda, a guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelo prazo previsto em lei. O Sr. Felipe Gabriel Machado Cargnin, neste ato, declara expressamente que aceita os encargos que ora lhe são conferidos, assinando o presente instrumento. São Paulo, 18/09/2025. Sócios: Omni United (s) PTE Ltd p.p. Thyago de Freitas Barretto, Rewa Mannohan Singh Sareen p.p. Thyago de Freitas Barretto. Liquidante: Felipe Gabriel Machado Cargnin. JUCESP nº 329.912/25-2 em 08/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Biochemicals do Brasil

CNPJ/MF nº 21.539.359/0001-01 – NIRE 35.300.473.710
Ata de Assembleia Geral Ordinária (17) realizada em 10 de janeiro de 2023
Data, Hora e Local: Ao 10/01/2023, às 09h00, na sede da Companhia. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Richard Viaro Mattos; Secretário: Jose Augusto de Campos. Deliberações da Ordem do Dia: 1. Aumentar o capital social no montante de R\$ 3.000.000,00, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão distribuídas na proporção das participações de cada acionista; 2. Tendo em vista o aumento do capital social acima descrito, os acionistas aprovam alterar a redação da cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.1. Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, com incorporação de lucros acumulados é de R\$ 3.000.000,00, representado por 3.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão distribuídas na proporção das participações de cada acionista. 3. Reeleição dos membros da Diretoria pelo mandato de 3 anos. Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social votante da Companhia, decidem reeleger para compor a Diretoria, com mandato de 03 anos a contar desta data a saber: (i) Diretor Presidente Richard Viaro Mattos, CPF/MF nº 119.462.908-31, RG nº 20.717.982-7 SSP/SP; e (ii) Diretor sem designação específica: Jose Augusto de Campos, CPF/MF nº 057.857.858-11, RG nº 12.915.069 SSP/SP. Os diretores ora eleitos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, não estando impedidos a pena criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 4. Aprovam alterar que o Diretor. Richard Viaro Mattos, assinará individualmente todos os atos da Companhia. 5. Tendo em vista a alteração da administração da Companhia, os acionistas aprovam alterar a Cláusula 13ª do Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.1. A administração da Companhia caberá ao acionista Richard Viaro Mattos, que assinará isoladamente todos os atos da Companhia, autorizado o nome da Companhia, exceto para negócios estranhos ao objeto social, respeitando as disposições deste Estatuto e a legislação aplicável. 6. Aprovar a nova redação do Estatuto Social, com a finalidade de refletir as deliberações acima. Encerramento: Nada mais a tratar. São Paulo/SP, 10/01/2023. Mesa: Richard Viaro Mattos – Presidente; Jose Augusto de Campos – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 109.494/23-4 em 15/03/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$
5,4623 / R\$ 5,4629 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,4573 / R\$ 5,4593 *
Turismo - R\$ 5,4843 /
R\$ 5,6643
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: -0,80%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: +0,78%
Pontos: 141.783
Volume financeiro:
R\$ 14,740 bilhões
Maiores altas: Usiminas
PNA (+6,35%), CSN ON
(+6,32%), Braskem PNA
(+3,99%)
Maiores baixas: Marfrig
ON (-4,16%), Pão de
Açúcar ON (-3,03%),
Magazine Luiza ON
(-2,38%)
S&P 500 (Nova York):
1,56%
Dow Jones (Nova York):
1,29%
Nasdaq (Nova York):
2,21%
CAC 40 (Paris): 0,21%
Dax 30 (Frankfurt):
0,6%
Financial 100 (Lon-
dres): 0,16%
Nikkei 225 (Tóquio):
-1,01%
Hang Seng (Hong
Kong): -1,52%
Shanghai Composite
(Xangai): -0,19%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): -0,49%
Merval (Buenos Aires):
nan%
IPC (México): 0,79%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%
Julho 2025: 0,26%
Agosto 2025: -0,11%

Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.

CNPJ/MF nº 07.658.098/0001-18 – NIRE 35.300.382.846

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 17/09/2025, às 12:00 horas, em reunião realizada exclusivamente por meio de videoconferência, sendo tida como realizada na sede social da “**Companhia**”. **Convocação e Presença:** dispensada, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Eder da Silva Grande**; Secretária: Sra. **Aline Vieira Ferraz**. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros presentes resolveram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Aprovar a prestação da Fiança pela Companhia em favor dos Debenturistas, obrigando-se como fiadora e devedora solidária e principal responsável pelos pagamentos no âmbito da Emissão, a fim de garantir o pontual e integral adimplemento de todas e quaisquer obrigações e valores, principais e acessórios, assumidos pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, respectivamente, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada. Os principais termos e condições das Debêntures a serem garantidas pela Fiança seguem abaixo: **(i) Número de Séries:** a Emissão será realizada em uma única série; **(ii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 400.000.000,00, na Data de Emissão; **(iii) Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão utilizados para o pagamento integral da amortização programada de 03/06/2026 correspondente a 6ª emissão de debêntures da Emissora, com ticker “QUALI16”; **(iv) Número da Emissão:** a Emissão representará a 8ª emissão de debêntures da Emissora; **(v) Agente de Liquidação e Escriturador:** a instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação da Emissão será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91 (“**Agente de Liquidação**”), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão; A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91 (“**Escriturador**”), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures; **(vi) Fundo de Liquidez e Estabilização:** não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário. **(vii) Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestada pelo coordenador líder da Oferta, nos termos do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”); **(viii) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); **(ix) Data de Início de Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização das Debêntures (“**Data de Início da Rentabilidade**”); **(x) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(xi) Conversibilidade:** as Debêntures não serão convertíveis em ações de emissão da Emissora; **(xii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária e contarão com garantia adicional fiduciária; **(xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 4 anos contados da Data de Emissão, ressalvas às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado, em caso de (i) Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida no item (xxiii) abaixo) ou (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido no item (xxx) abaixo) (“**Data de Vencimento**”); **(xiv) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 400.000 Debêntures; **(xv) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), será o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) das Debêntures (conforme abaixo definido); e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”), podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, deverá ser aplicado em igualdade de condições a todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, na Data de Integralização; **(xvi) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xvii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (“**Valor Nominal Unitário**”); **(xviii) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo tal percentual limitado a 2,50% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xix) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”). Farão jus aos pagamentos de Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xx) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida abaixo) e liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais e consecutivas, a partir do 2º ano (inclusive), contado da Data de Emissão, sendo certo que o pagamento da primeira parcela de amortização das Debêntures deverá ocorrer em 15/10/2027 e o último na Data de Vencimento, observadas as datas e respectivos percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Amortização**”); **(xxi) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos

adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xxii) Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quanto a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou qualquer dia que não houver expediente na B3; **(xxiii) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); **(xxiv) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** sem prejuízo do disposto no item (xxiii) acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no jornal indicado no item (xxvii) abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(xxv) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xxvi) Desmembramento das Debêntures:** não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas. **(xxvii) Publicidade:** sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de “*Aviso aos Debenturistas*” no jornal “*Data Mercantil*”, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ri.qualicorp.com.br>), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações previstas na Resolução CVM 160, sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário em até 5 Dias Úteis contados da data de divulgação. Caso a Emissora altere, à sua inteira discrição, seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo jornal de publicação. No caso de alteração na legislação atual que venha a permitir outra forma de publicação dos atos societários e editais de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, os atos e decisões relativos às Debêntures passarão a ser publicados da mesma forma que os atos societários da Emissora, se assim permitido pela nova legislação; **(xxviii) Imunidade dos Debenturistas:** caso qualquer titular de Debêntures goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e à Emissora, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista; **(xxix) Classificação de Risco:** será contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. (“**Agência de Classificação de Risco**”). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto na Cláusula 7.1(XXX) da Escritura de Emissão, passando a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. a ser denominada “**Agência de Classificação de Risco**”; **(xxx) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15/10/2027, realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Não será permitido o resgate parcial das Debêntures. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se aplicável, e do prêmio de 0,50% ao ano (base 252 dias úteis), multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xxxi) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Emissora poderá, a partir de 15/04/2026 (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o percentual do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, dos Encargos Moratórios, se aplicável, e do prêmio de 0,50% ao ano (base 252 Dias Úteis), multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures quando da realização da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista a Escritura de Emissão; **(xxxii) Oferta de Resgate Antecipado:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado**”); **(xxxiii) Aquisição Facultativa:** observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme em vigor (“**Resolução CMV 77**”), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 (“**Aquisição Facultativa**”); **(xxxiv) Fiança:** como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Companhia prestará Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora, de todos os valores devidos, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão; **(xxxv) Vencimento Antecipado:** observadas as demais disposições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, as obrigações constantes da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas independentemente de aviso, interposição ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem previstas na Escritura de Emissão; **(xxxvi) Demais características da Emissão:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar os diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Fiança ora aprovada, inclusive, mas não somente a celebração de todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários; e **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta e das Fianças, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens “5.1” e “5.2” das Deliberações, acima mencionados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Eder da Silva Grande; e Secretária: Sra. Aline Vieira Ferraz **Acionista:** Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (representada pelo seu Diretores, Srs. Eder da Silva Grande e Eduardo Oliveira). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 344.409/25-9 em 25/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 05 de setembro de 2025

1 Data, Hora e Local: 05/09/2025 às 17 horas, de forma exclusivamente digital e remota. **2 Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de detentores de 100% das debêntures em circulação (“**Debêntures em Circulação**”). Presentes, ainda, a representante da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão. **3 Mesa:** Presidência pela Sra. Eliana Dozol, e Secretariado pelo Sr. Matheus Augusto Licarião Rocha. **4 Ordem do Dia:** **(i)** A concessão de anuência prévia (*waiver*) para a Companhia realizar a alienação de 100% das quotas do capital social da sua controlada, a Gama Saúde Ltda., CNPJ/MF nº 02.009.924/0001-84 (“**Gama**”), pelo valor certo e ajustado de R\$ 163.912.000,00, conforme os termos e condições divulgados pela Emissora no fato relevante publicado no dia 06/08/2025 (“**Fato Relevante**”) e, consequentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão, nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. **(ii)** Caso a matéria acima seja aprovada, a autorização para que a Emissora possa praticar todos os atos necessários à realizaçãodas deliberações ora tomadas. **5 Deliberações:** **(i)** Os Debenturistas representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de votos contrários e sem abstenções, aprovaram a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a Companhia realizar a alienação de 100% das quotas do capital social da sua controlada, a Gama Saúde Ltda., CNPJ/MF nº 02.009.924/0001-84 (“**Gama**”), pelo valor certo e ajustado de R\$ 163.912.000,00, conforme os termos e condições divulgados pela Emissora no fato relevante publicado no dia 06/08/2025 (“**Fato Relevante**”) e não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão, nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. **(ii)** Os Debenturistas representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de votos contrários e sem abstenções, autorizaram para que a Emissora possa praticar todos os atos necessários à realização das deliberações ora tomadas. **6 Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. 05/09/2025, Eliana Dozol – **Presidente**; Matheus Augusto Licarião Rocha – **Secretário**. Na qualidade de Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Francisca Jéssica Oliveira da Silva – Procuradora. Na qualidade de Emissora: **Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.** Eder da Silva Grande e Eduardo Oliveira – Diretores. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 342.121/25-0 em 22/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Access Gestão de Documentos Ltda.

CNPJ/MF nº 22.755.266/0001-87 – NIRE 35.2.2927579-5

18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **(1) RTI International, LLC**, CNPJ nº 22.727.680/0001-82, representada por seu procurador, o Sr. **Inon Novis Neves Junior**, RG nº 85270809 – DIC/RJ e CPF nº 041.205.567-86; e **(2) Access Information Management Corporation**, CNPJ nº 22.727.681/0001-27, representada por seu procurador, o Sr. **Inon Novis Neves Junior**, acima qualificado. Unicas sócias da **Access Gestão de Documentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, em São Paulo/SP, (“**Sociedade**”), **Resolvem** as sócias da Sociedade, de comum acordo, promover a 18ª alteração do contrato social n.º **1.1.1.** aprovar por unanimidade a incorporação pela Sociedade, da **Docstorage Guarda de Documentos Ltda.**, sociedade empresária limitada (“**Sociedade Incorporada**”). **1.2.** Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação em 29/08/2025, entre a Sociedade e a Sociedade Incorporada. **1.3.** Foi ratificada a contratação e nomeação da empresa **Axone Consulting Assessoria Empresarial Ltda.**, CNPJ nº 40.678.180/0001-80, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Murilo Rodrigues Pires**, RG nº 30.282.781-X e CPF nº 226.836.288-46, designada para a elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade. **1.4.** Foi aprovado o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade Incorporada, a ser vertido para a Sociedade. **1.5.** Foi aprovada a incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade, sem aumento do capital social ou emissão de novas quotas. **1.6.** O valor das contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido da Sociedade Incorporada são, neste ato, incorporados pela Sociedade. **1.7.** A Sociedade sucederá a Sociedade Incorporada em todos os seus direitos e obrigações a partir desta data. **1.8.** Ficam os Administradores da Sociedade autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima aprovadas. **2.1.** Apropa por unanimidade a extinção da filial da Sociedade de Ribeirão Preto/SP, CNPJ/MF nº 22.755.266/0005-00 e NIRE 35906238004. **2.2.** Tendo em vista a deliberação aprovada acima, foi aprovada a alteração do Artigo 2º do Contrato Social. **3.1.** Foi aprovado a consolidação do Contrato Social. São Paulo/SP, 29/08/2025. **Docstorage Guarda de Documentos Ltda.; Access Gestão de Documentos Ltda.** Inon Novis Neves Junior. JUCESP. Registro nº 347.221/25-7 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

EPR Engenharia S.A.

CNPJ/MF nº 55.159.823/0001-56 – NIRE 35300638085

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 13/06/2025, às 10hs, em São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença do acionista titular de 100% das ações de emissão da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Deliberações aprovadas:** **(i) Aprovada,** com base nas demonstrações financeiras da Companhia, a distribuição de dividendos ao acionista, no valor de R\$ 14.106.809,48. Os dividendos ora declarados serão pagos em até 05 dias úteis da presente data. **(ii)** Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários para concretizar a deliberação acima. Nada mais. **Acionista:** **EPR Participações S.A.**, Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior. JUCESP nº 213.620/25-0 em 25/06/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: aos 17/09/2025, às 11h30, foi realizada de modo exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da “Companhia”. **Convocação e Presença:** dispensas em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: Sra. **Aline Vieira Ferraz. Deliberações da Ordem do Dia:** Os membros presentes do Conselho de Administração, resolveram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **(i) Número de Séries:** a Emissão será realizada em uma única série; **(ii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 400.000.000,00, na Data de Emissão; **(iii) Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão utilizados para o pagamento integral da amortização programada de 03/06/2026 correspondente a 6ª emissão de debêntures da Emissora, com ticker “QUAL16”; **(iv) Número da Emissão:** a Emissão representará a 8ª emissão de debêntures da Companhia; **(v) Agente de Liquidação e Escriturador:** a instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação da Emissão será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91 (“**Agente de Liquidação**”), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão). A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91 (“**Escriturador**”), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures; **(vi) Fundo de Liquidez e Estabilização:** não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário. **(vii) Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestada pelo coordenador líder da Oferta, nos termos do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”); **(viii) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); **(ix) Data de Início de Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização das Debêntures (“**Data de Início da Rentabilidade**”); **(x) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(xi) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(xii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária e contarão com garantia adicional fidejussória; **(xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 4 anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado, em caso de **(i)** Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida no item (xxxii) abaixo) ou **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido no item (xxx) abaixo) (“**Data de Vencimento**”); **(xiv) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 400.000 Debêntures; **(v) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures **(i)** na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), será o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) das Debêntures (conforme abaixo definido); e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”), podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, deverá ser aplicado em igualdade de condições a todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, na Data de Integralização; **(xvi) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xvii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (“**Valor Nominal Unitário**”); **(xviii) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de um spread (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo tal percentual limitado a 2,50% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xix) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”). Farão jus aos pagamentos de Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xx) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida abaixo) e liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais e consecutivas, a partir do 2º ano (inclusive), contado da Data de Emissão, sendo certo que o pagamento da primeira parcela de amortização das Debêntures deverá ocorrer em 15/10/2027 e o último na Data de Vencimento, observadas as datas e respectivos percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Amortização**”); **(xxi) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xxii) Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequentemente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quanto a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou qualquer dia que não houver expediente na B3; **(xxiii) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e

não pagos ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); **(xxiv) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** sem prejuízo do disposto no item (xxiii) acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia no jornal indicado no item (xxvii) abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(xxv) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xxvi) Desmembramento das Debêntures:** não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas. **(xxvii) Publicidade:** sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de “**Aviso aos Debenturistas**” no jornal “*Data Mercantil*”, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (<https://ri.qualicorp.com.br>), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações previstas na Resolução CVM 160, sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário em até 5 Dias Úteis contados da data de divulgação. Caso a Companhia altere, à sua inteira discrição, seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo jornal de publicação. No caso de alteração na legislação atual que venha a permitir outra forma de publicação dos atos societários e editais de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, os atos e decisões relativos às Debêntures passarão a ser publicados da mesma forma que os atos societários da Companhia, se assim permitido pela nova legislação; **(xxviii) Imunidade dos Debenturistas:** caso qualquer titular de Debêntures goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e à Companhia, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Companhia fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista; **(xxix) Classificação de Risco:** será contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. (“**Agência de Classificação de Risco**”). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto na Cláusula 7.1 (xxxi) da Escritura de Emissão, passando a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. a ser denominada “**Agência de Classificação de Risco**”; **(xxx) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15/10/2027 (inclusive), realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Não será permitido o resgate parcial das Debêntures. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se aplicável, e do prêmio de 0,50% ao ano (base 252 dias úteis), multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xxxi) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a partir de 15/04/2026, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o percentual do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, dos Encargos Moratórios, se aplicável, e do prêmio de 0,50% ao ano (base 252 Dias Úteis), multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures quando da realização da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista a Escritura de Emissão; **(xxxii) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado**”); **(xxxiii) Aquisição Facultativa:** observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme em vigor (“**Resolução CMV 77**”), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, **(i)** por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou **(ii)** por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 (“**Aquisição Facultativa**”); **(xxiv) Fiança:** como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas (“**Fiança**”), representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Companhia, de todos os valores devidos, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão; **(xxv) Vencimento Antecipado:** observadas as demais disposições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, as obrigações constantes da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem previstas na Escritura de Emissão; **(xxvi) Demais características da Emissão:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar os diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão e da Oferta ora aprovadas, inclusive, mas não somente, **(a)** a contratação **(i)** do Coordenador Líder; **(ii)** do Agente de Liquidação; **(iii)** do Escriturador; **(iv)** do assessor legal; **(v)** do Agente Fiduciário; e **(vi)** dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; **(b)** a celebração de todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, **(i)** à Escritura de Emissão; e **(ii)** ao Contrato de Distribuição, além de promover o registro das Debêntures perante a B3 e demais órgãos competentes; e **(c)** o registro da Escritura de Emissão no Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **6.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens “5.1” e “5.2” das Deliberações, acima mencionados. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 17/09/2025. Presidente – Murilo Ramos Neto; Secretária – Aline Vieira Ferraz. Membros presentes do Conselho de Administração: Bernardo Dantas Rodenburg, Murilo Ramos Neto, Ricardo Saad Affonso, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Luis Felipe Francoso Pereira da Cruz. Membros presentes do Conselho Fiscal: Eduardo Rogatto Luque, Eros Henriques Dalhe e Flavio Stamm. São Paulo, 17/09/2025. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 344.408/25-5 em 25/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Taxas de juros andam de lado na sessão, apesar de alívio do dólar

Os juros futuros intermediários e longos negociados na B3 operaram em baixa contida em boa parte do pregão desta segunda-feira, 13, mas apagaram o sinal negativo no final da sessão e encerraram o dia praticamente estáveis ante os ajustes. Sem a referência do mercado de Treasuries, fechado devido ao feriado de Colombo nos Estados Unidos, as taxas contaram com algum suporte da boa performance do real, mas a melhora na curva a termo foi tímida em comparação com o declínio de quase 0,8% do dólar na sessão, o que ainda reflete a apreensão sobre o quadro fiscal doméstico.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 passou de 13,995% no ajuste de sexta-feira a máxima intradia de 14,030%. O DI para janeiro de 2028 oscilou de 13,419% no ajuste para 13,430%. O DI para janeiro de 2029 ficou em 13,410%, vindo de 13,411% no ajuste. O DI para janeiro de 2031 cedeu ligeiramente, de 13,684% no ajuste a 13,680%.

Depois de ter ameaçado a China na última sexta-feira com tarifas adicionais de 100%, o presidente dos EUA, Donald Trump, mode-rou o tom no domingo, ao afirmar que Washington, na verdade, quer ajudar Pequim, e que o presidente chinês, Xi Jinping, “apenas teve um momento ruim” ao estabelecer restrições às exportações de terras raras. A postura mais conciliadora do republicano teve efeito positivo sobre os ativos domésticos, mas entre eles, o mercado de juros foi o menos beneficiado. IstoÉInheiro

Docstorage Guarda de Documentos Ltda.

CNPJ/MF nº 13.144.564/0001-40 – NIRE 35.225.039.191

Ata de Reunião de Quotista realizada em 29 de agosto de 2025

Data, Hora e Local: 29/08/2025, às 8h00, na sede da Docstorage Guarda de Documentos Ltda. (“**Sociedade**”). **Presença:** Quotista detentor de 100% do capital social total da Sociedade. **Convocação:** Dispensada na forma do Artigo 1.072, § 2º, do Código Civil Brasileiro. **Mesa:** Presidente: Inon Novis Neves Júnior; Secretário: Armando Viana Gomes de Pinho. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** **a)** A Quotista da Sociedade deliberou aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado em 29/08/2025, entre a Sociedade e a **Access Gestão de Documentos Ltda.**, com sede na Rua do Curtume, nº 634, Galpão 01, Lapa de Baixo, São Paulo-SP, CNPJ nº 22.755.266/0001-87 e NIRE 35.229.275.795 (“**Sociedade Incorporadora**”), no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a incorporação da Sociedade pela Sociedade Incorporadora. **b)** A Quotista da Sociedade deliberou ratificar a contratação da empresa **Axone Consulting Assessoria Empresarial Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua José Mascarenhas, 974 – Sala A, CNPJ nº 40.678.180/0001-80, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Murilo Rodrigues Pires, RG nº 30.282.781-X, CPF nº 226.836.288-46 e no CRC-SP sob o nº 1SP266364, designada para a elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade, com o objetivo de promover a avaliação do patrimônio da Sociedade a ser vertido para a Sociedade Incorporadora. **c)** A Quotista da Sociedade deliberou aprovar o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade, elaborado, em 22/08/2025, pela empresa especializada acima indicada, com base no balanço patrimonial levantado em 31/07/2025. **d)** A Quotista da Sociedade deliberou aprovar a incorporação da Sociedade pela Sociedade Incorporadora. **e)** A Sociedade Incorporadora sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações a partir desta data, assumindo, sem qualquer solução de continuidade, todos os ativos e passivos, diretos e obrigações da Sociedade. **f)** Em virtude da incorporação da Sociedade pela Sociedade Incorporadora, os Quotistas da Sociedade resolvem declarar a Sociedade extinta, na forma dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro, em razão da incorporação havida e com a consequente versão da totalidade de seu patrimônio para a Sociedade Incorporadora. **g)** Ficam os Administradores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos relacionados com a presente extinção por incorporação. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lida, conferida e assinada pelos presentes. Campinas/SP, 29/08/2025. **Inon Novis Neves Júnior** – Presidente; **Armando Viana Gomes de Pinho** – Secretário. **Quotista: Access Gestão de Documento Ltda.** **Inon Novis Neves Júnior.** São Paulo/SP, 29/08/2025. **Docstorage Guarda de Documentos Ltda.** **Inon Novis Neves Júnior; Access Gestão de Documentos Ltda.** **Inon Novis Neves Júnior.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 347.222/25-0 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Canpuig Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ nº 05.977.253/0001-33 - NIRE 35.218.637.356

Convocação de Reunião de Sócios

Convocamos os Srs. Sócios da Canpuig Empreendimentos Imobiliários Ltda. para comparecerem à Reunião de Sócios a realizar-se em 14 de novembro de 2025, às 10 horas, em primeira convocação, no endereço da sede social, situada na Rua Jerônimo da Veiga, 164, porém, e excepcionalmente, no 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia **(I)** discussão e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(II)** destinação dos resultados apontados nas demonstrações financeiras acima referidas. Ficam os senhores sócios cientes de que as demonstrações financeiras do exercício de 2024 (inclusive balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico) estão à disposição dos sócios na sede social, em horário comercial. São Paulo, 09 de outubro de 2025. George Luis Esteve - Antonio Luiz Esteve, administradores. **(14, 15 e 16/10/2025)**

Fera Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 43.461.133/0001-78 - NIRE 35300576632

Ata da 8ª (oitava) Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 13/10/2025, às 14 hs, na sede social localizada na Avenida Angélica, nº 321, conjunto 148, sala 01, Bairro Santa Cecilia, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.227-000. **Convocação:** sendo dispensada a convocação, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social. **Mesa:** David Skall - Presidente; Eduardo Sion Skall - Secretário. no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem do Dia:** **I** – Redução do capital social da Sociedade; **II** - Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** **I** – Redução capital social da Sociedade - Os acionistas decidem por unanimidade pela redução do capital social desta sociedade de R\$210.000,00 para R\$10.000,00, ou seja, redução de R\$200.000,00, bem como ajustar o número de ações em que se divide o capital social constante do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista os cancelamentos de ações aprovadas respectivamente. **II** – Da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos aos trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, § 2º, da Lei 6.404, de 15/12/1976. São Paulo, 13/10/2025.

NEGÓCIOS

Pão de queijo e café caros ajudam a equilibrar contas dos aeroportos, diz diretor da Anac



O preço do pão de queijo e do café é caro nos aeroportos, mas ajuda a garantir tarifas de embarque mais baixas para os passageiros, além de equilibrar financeiramente os contratos de concessão no Brasil, de acordo Tiago Sousa Pereira, diretor da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil).

"Pode levantar a mão aí quem não acha o preço do pão de queijo nos aeroportos alto. É caro comer um pão de queijo, tomar um café: R\$ 40, R\$ 50, mas tem um motivo por trás disso", afirmou o diretor em evento nesta segunda-feira (13) no Rio de Janeiro.

"Esse preço alto do pão de queijo faz com que a nossa tarifa aeroportuária seja a menor do mundo,

entre os grandes países. A tarifa internacional de embarque em Guarulhos e no Galeão também, as principais portas de entrada no Brasil, é US\$ 10, US\$ 13. Se você vai a um aeroporto do Caribe, é US\$ 200", acrescentou.

A fala ocorreu em um painel do evento Regulation Week, organizado pela FGV Direito Rio.

Depois de participar do seminário, Pereira afirmou a jornalistas que a maioria das concessões dos aeroportos não seria sustentável com as tarifas atuais no país.

Assim, as demais receitas têm importância para o caixa das concessionárias, conforme o diretor. Isso inclui os recursos obtidos com lojas e restaurantes instalados nos

aeroportos, por exemplo.

Segundo o diretor da Anac, a parte aeronáutica das concessões é bastante regulada no Brasil, o que engloba a fixação das tarifas de embarque de pessoas e transporte de cargas, enquanto o segmento comercial dos terminais não tem essa definição.

"O passageiro é obrigado a pagar a tarifa de embarque no aeroporto. Então, a gente regula", disse. "Agora, a parte comercial não é regulada. Cada aeroporto tem a sua estratégia", completou.

No Rio, Pereira participou de um painel que discutiu a cobrança de IPTU em aeroportos concedidos à iniciativa privada. O tema divide opiniões e chegou ao STF.

Folhapress

Vale inicia testes para trocar diesel por etanol em locomotivas

A Vale e a Wabtec Corporation, fabricante de locomotivas, anunciaram uma parceria para o desenvolvimento de estudos sobre o uso de etanol nos trens que percorrem diariamente a Estrada de Ferro Vitória a Minas.

A proposta, inicialmente com estudos em laboratório, é a de chegar a um motor flex (dualfuel), que possa continuar usando o diesel, mas também permita uma mistura do combustível fóssil com o etanol, derivado da cana-de-açúcar e do milho.

Segundo a Vale, que também opera a Estrada de Ferro Carajás as duas ferrovias são as únicas que, além de cargas, têm transporte regular de passageiros no país, a expectativa é que os testes na ferrovia tenham início em 2028. A empresa opera, no total, cerca de 2.000 km de ferrovias.

A primeira fase tem como objetivo validar o conceito e avaliar desempenho, redução de emissões e taxa de substituição entre os combustíveis.

A Vitória a Minas, que liga Belo Horizonte a Cariacica

(ES), foi a ferrovia escolhida por conta da capilaridade da distribuição do combustível na região Sudeste, segundo o vice-presidente de operações da Vale, Carlos Medeiros.

"A parceria se dá basicamente em duas vertentes, uma delas é a utilização de etanol na locomotiva e a outra é também a locomotiva utilizando o biodiesel. São as duas que caminham em paralelo. Com o etanol, temos testes que são promissores, feitos ainda a nível de bancada, ainda não são testes percorrendo a ferrovia, mas que nos levam à substituição de até 50% do diesel utilizando etanol. E é exatamente por isso que a gente vai dar o próximo passo, e adquirir locomotivas que tenham essa capacidade de trabalhar com os dois combustíveis", afirmou Medeiros.

Ele disse que a locomotiva terá dois tanques, um para diesel e outro para etanol, e que a mistura prevista acontecerá na câmara de combustão do motor, a partir de dois sistemas de injeção diferentes.

Folhapress



Cachaças terão selo para garantir procedência e rastreabilidade



As cachaças de alambique produzidas no Brasil passarão a ter um selo de origem e autenticidade para aumentar a rastreabilidade do produto em meio aos recentes casos de contaminação de bebidas por metanol.

O selo de origem da cachaça de alambique, desenvolvido pela Associação Nacional da Cachaça de Alambique (Anpaq), deve ser implementado no início de 2026. Atualmente, já existe um selo em uso que atesta a origem das bebidas, mas a ideia da Anpaq é que, com a nova versão, os consumidores possam ter ainda mais segurança na

rastreabilidade do produto.

A atualização mais recente do Ministério da Saúde, de sexta-feira, 10, indica 29 casos de intoxicação por metanol em bebidas contaminadas no País. Houve um aumento de cinco registros positivos de intoxicação pela substância com relação ao balanço anterior, divulgado na quarta-feira, 8.

Há 217 ocorrências que ainda estão em investigação. Ainda conforme o ministério, 249 casos foram descartados. Segundo a pasta, não houve aumento no número de mortes na comparação com os dados de quarta: são cinco óbitos

confirmados, todos em São Paulo.

Na última quinta-feira, 9, o Ministério da Saúde informou que adquiriu um lote com 2,5 mil unidades do antídoto fomepizol destinado ao tratamento das intoxicações, que vêm sendo causadas pelo consumo de bebidas adulteradas.

Cerca de mil ampolas continuarão em estoque e outras 1,5 mil unidades do fármaco começaram a ser distribuídas para o atendimento aos pacientes. São Paulo é o Estado que recebe a maior quantidade em razão do maior número de casos.

IstoÉDinheiro